



**CONTRATO Nº 103/2025 - PMC**  
**PROCESSO Nº 325/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICIPIO DE COLINAS E A**  
**EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001 - 25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95, e a empresa **C. EDUARDO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho nº 42 – Bairro Vila Damasceno – Colinas - MA, neste ato representada pelo seu Carlos Eduardo da Silva Rg nº 27123402004-8, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 034/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 325/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Dias das Mães)**, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 57.900,72 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

**LOTE - I SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO**

| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca             | Unidade | Quant. | R\$ Unit.   | R\$ Total   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 3                   | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE<br>locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m | Serviços Próprios | diária  | 1      | R\$8.280,00 | R\$8.280,00 |
| Valor Total do Lote |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |         |        |             | R\$8.280,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

LOTE - II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca             | Unidade | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total    |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 5                   | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo. | Serviços Próprios | UND     | 1      | R\$12.000,00 | R\$12.000,00 |
| Valor Total do Lote |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |         |        |              | R\$12.000,00 |

LOTE - III LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

| Item                | Descrição                                      | Marca             | Unidade | Quant. | R\$ Unit.   | R\$ Total   |
|---------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 10                  | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 | Serviços Próprios | UND     | 1      | R\$8.072,73 | R\$8.072,73 |
| Valor Total do Lote |                                                |                   |         |        |             | R\$8.072,73 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

LOTE - VI LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

| Item                | Descrição                                               | Marca             | Unidade | Quant. | R\$ Unit.   | R\$ Total   |
|---------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 19                  | GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO. | Serviços Próprios | UND     | 1      | R\$4.377,99 | R\$4.377,99 |
| Valor Total do Lote |                                                         |                   |         |        |             | R\$4.377,99 |

LOTE - VII LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca             | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total   |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-----------|-------------|
| 20                  | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo | Serviços Próprios | UND     | 10     | R\$375,00 | R\$3.750,00 |
| Valor Total do Lote |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |         |        |           | R\$3.750,00 |

LOTE - VIII LOCAÇÃO DE TENDAS

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|-------|---------|--------|-----------|-----------|
|------|-----------|-------|---------|--------|-----------|-----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

|    |                                                              |                   |        |   |           |             |
|----|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------|---|-----------|-------------|
| 23 | Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária. | Serviços Próprios | DIARIA | 2 | R\$910,00 | R\$1.820,00 |
|----|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------|---|-----------|-------------|

Valor Total do Lote

R\$1.820,00

LOTE - X APOIO OPERACIONAL

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca             | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|-----------|-------------|
| 26   | Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação. | Serviços Próprios | DIARIA  | 10     | R\$210,00 | R\$2.100,00 |

Valor Total do Lote

R\$2.100,00

LOTE - XII BANDAS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca             | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|---------------|-------------|
| 33   | Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada. | Serviços Próprios | UND     | 1      | R\$6.200,00   | R\$6.200,00 |
| 34   | Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.              | Serviços Próprios | UND     | 0      | R\$155.000,00 | R\$0,00     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**Valor Total do Lote**

**R\$6.200,00**

**Valor Total**

**R\$57.900,72**

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|               |                                          |
|---------------|------------------------------------------|
| 16            | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA          |
| 1339204732077 | FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICA-CULTURAL |
| 33903923      | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir



provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140  
000140

Assinado de forma digital  
por C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140  
Dados: 2025.05.12  
10:55:01 -03'00'

  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
CONTRATANTE

, Carlos Eduardo da Silva

Rg nº 27123402004-8  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## AVISOS DE RETIFICAÇÃO

## ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2025-PMBDC/MA.

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2025, seção 03, página 111, onde se lê: Objeto: Contratação de banda de show calcinha preta para evento festivo junino de Barra do Corda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Lê-se: Objeto: Contratação por meio de inexigibilidade da banda calcinha preta em formato de pocket show com duração de aproximadamente 30 minutos, no dia 06 de julho de 2025 para o evento festivo junino de Barra do Corda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Barra do Corda/MA, 16 de junho de 2025.

LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA  
Secretário Municipal de Cultura

## ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025.

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 18 de junho de 2025, seção 03, página 114, onde se lê: O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Lê-se: O início da disputa ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF.

Barra do Corda/MA, 18 de junho de 2025.

AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA  
Pregoeira

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

## CONTRATO Nº 181/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 181/2024. Concorrência Pública nº 001/2024, CONTRATADO: JRL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.098/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Jaires Lima da Silva. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº. 181/2024, alterando o prazo de vigência de 21 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, para 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, para 19 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

## REVOGAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, torna público para conhecimento dos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bernardo do Mearim/MA, através do Convênio Federal nº 939332-2022, que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO à empresa CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.241.345/0001-23. Veículo de circulação: Diário Oficial da União, publicado no dia 11/06/2025, na Edição nº 109, pag. 247.

Bernardo do Mearim/MA, 16 de junho de 2025.

ERIVELTON BARROS VIANA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

## REVOGAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bernardo do Mearim/MA, através do convênio Federal nº 955391 2023, que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO à empresa CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.241.345/0001-23. Veículo de circulação: Diário Oficial da União, publicado no dia 11/06/2025, na Edição nº 109, pag. 247.

Bernardo do Mearim/MA, 16 de junho de 2025.

ERIVELTON BARROS VIANA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025

## PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 015/2025.

A Prefeitura Municipal de do Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 12/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário, padrão FNDE em Boa Vista do Gurupi/MA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 11106/2014, na modalidade Concorrência Pública, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail [cplbvdogurupi@outlook.com](mailto:cplbvdogurupi@outlook.com), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98) 98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações.

Em 12 de junho de 2025.

DAVID NUNES DE ARAUJO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240842/2024, Concorrência nº 004/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa VALE X CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.202.390/0001-67, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 201, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20240842/2024, decorrente da Concorrência nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0404002/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de água com reservatório e rede de distribuição na zona urbana do município de Buriticupu/MA. VIGÊNCIA: de 14/02/2025 a 14/10/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratada: Sr. Leonardo Bandeira do Vale.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 08/07/2025, às 09:00h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: [cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br](mailto:cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br), site: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

Capinzal do Norte - MA, 18 de junho de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.028908/2022-18; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023 - SRP; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA - CNPJ nº 06.117.709/0001-58; CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 06.020.318/0001-10; OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), transmissão mecânica, para transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino. VALOR TOTAL: R\$ 2.181.334,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais); VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme cláusulas contratuais. ASSINATURA: 30 de maio de 2025; GESTÃO/UNIDADE: 0212: PROGRAMA TRABALHO: 12.361.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE - FONTE: 4.4.90.52.48 - Empenho nº 529001, de 29/05/2025. Chapadinda(MA), 30 de Maio de 2025. Maria Duclene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Dias das Mães) valor R\$: 57.900,72 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATO Nº 092/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 054/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.834/0001-10. CONTRATADO: I L C Branco Almeida LTDA, CNPJ nº 19.580.762/0001-32. OBJETO: Pavimentação asfáltica com drenagem de vias públicas urbanas do município de Governador Nunes Freire - MA, conforme Contrato de Repasse nº 958579/2024/MCIDADES/CAIXA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 958.921,40 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 02/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte; Programa: 0054 - Conservar, Restaurar e Melhorar a Rede Rodoviária Municipal; Projeto Atividade: 1085 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas e Rurais; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025. ASSINATURAS: MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO - Secretário Municipal e IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA - Administrador.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 005/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - CONTRATO DE REPASSE nº 958579/2024/MCIDADES/CAIXA. Fornecedor: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - 19.580.762/0001-32. Valor Total R\$ 958.921,40. Assinatura: MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO na condição de Autoridade Competente. Governador Nunes Freire - MA - MA, 30 de Maio de 2025.

MAURÍLIO DE ALMEIDA BUENO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROCESSO Nº 2024.05.24.0004. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa CONSERVAP CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para retomada da conclusão do espaço educativo de 06 (seis) salas de aula no Povoado FLIPA (ID1009418) no município de Itapecuru Mirim, Maranhão. VALOR: R\$ 1.076.885,09 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02-19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1014 - CONSTR. AMPL. REFOR. REQ. DE ESC. ENS. FUND.; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1570 - Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados a Educação; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Alysson Ferreira Pereira-Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: André Natividade Baptista-Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.0019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizando os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e a empresa CENTRO PAROQUIAL DE FORMAÇÃO EDEL QUINN. OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação de salas de aula em anexo à UEB Paroquial São Vicente de Paulo. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM.: 02-14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2052- NANTUI DO ENS. FUND. 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.540-Transferência do FUNDEB. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Alysson Ferreira Pereira- Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: Samira Diorama da Fonseca - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

